



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPONSÁVEL: LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA

1 - INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que poderão compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da legislação vigente.

Cumpre informar que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi realizado conforme determinação da nova Lei de Licitações de nº 14.133/2021, regulamentado a âmbito Municipal pelo Decreto Municipal de nº 065/2024, de lavra do Excelentíssimo prefeito Municipal.

As cotações de preços e o procedimento administrativo para formalização da aquisição de produtos ou serviços encontram-se regulamentado, pelo Decreto Municipal de nº 065/2024, conforme arts. 42 a 64, estando a cargo do departamento competente de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser elaborado.

Com base nos referidos fundamentos legais, manifestamos que o objetivo principal do presente ETP é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

O objetivo deste Estudo Técnico visa a CONFECÇÃO DE UNIFORMES/CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS no ano de 2025 no município de Santa Rita do Araguaia-GO. A Aquisição se justifica para melhor identificação das equipes, dos programas socioassistenciais e campanhas socioeducativas do SUAS do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CREAS, CRAS, SCFV, BF, FMAS E CONSELHO TUTELAR

LOTE 01:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO OU CONTRATAÇÃO
01	UN	300	CONFECÇÃO DE CAMISETA DE UNIFORME (CAMISETA GOLA POLO COM PINTURA COLORIDA NAS DUAS MANGAS, COSTAS E PEITO)
02	UN	900	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO P
03	UN	750	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS, MANGA CURTA, COM GOLA IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35X40CM, CORES 4 X 4, TAMANHO M
04	UN	750	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRES CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO



			CENTRALIZADA FRENTE E COSTA DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4X4. TAMANHO G.
05	UN	750	CAMISETA DE ALGODÃO COM SILK COM TRÊS CORES NA FRENTE E COSTAS MANGA CURTA COM GOLA V IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35 X 40 CM, CORES 4 X 4 TAMANHO GG

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES/CAMISSETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS no ano de 2025 no município de Santa Rita do Araguaia-GO. A Aquisição se justifica para melhor identificação das equipes, dos programas socioassistenciais e campanhas socioeducativas do SUAS do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

4 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DEMAIS NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

A pretensa aquisição, objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Decreto Municipal nº 065/2024;
- Instrução Normativa 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
- Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021;
- Entendimentos jurisprudências, enunciados, e súmulas dos Tribunais de Conta superiores, em especial Tribunal de Contas da União;
- Cartilhas orientativas da Advocacia Geral da União (AGU).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita e perfeita execução do objeto.
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 5.1.6.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.
- 5.1.7.** A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 5.1.8.** A contratada deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancaria na qual o pagamento deverá ser executado, acompanhado com as respectivas Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
- 5.1.9.** Os produtos deverão ser entregues conforme item 6.4.10, devidamente ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO designado para fiscalização do contrato.
- 5.1.10.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.11.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem 9.2. supra, acrescente a seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).
- 5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**
- 5.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.6** Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.



5.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe do FMAS juntamente com o Departamento de Compras, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Santa Rita do Araguaia – GO, não havendo maneira mais vantajosa, dentro dos critérios da legalidade, que viabilizem a contratação pretendida de acordo com a cotação de preços e Declaração de conformidade de pesquisa de preços do dia 31/2025.

Santa Rita do Araguaia – GO, 17 de julho de 2025.



LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA

Gestora do FMAS